

# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

Nº 1099 | Sexta-feira, 27 de Outubro de 2023 | Diário Oficial de Nova Odessa | <http://www.novaodessa.sp.gov.br>

### PODER EXECUTIVO

#### DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

#### AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

O Município de Nova Odessa torna pública a abertura de sessão de Habilitação referente à Tomada de Preços nº 08/2023 para ocorrer no dia 30 de outubro de 2023 às 14 horas a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2023  
**MIRIAM CECÍLIA LARA NETTO**  
Secretária de Obras, Projetos e Planejamento Urbano

#### ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE A LICITAÇÃO CONVITE N.º 26/2023

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três 26/10/2023, às 14 horas reunidos os membros da Comissão Permanente de Licitações, para o ato de abertura do envelope de documentos, referente ao Convite n.º 26/2023. Protocolaram os envelopes as seguintes empresas licitantes: 1) Geodestra Regularização Fundiária Ltda sob protocolo nº 14067/2023, 2) Elo9 Eireli sob protocolo nº 14087/2023 e 3) Atilio Padella Junior EPP sob protocolo nº 14084/2023. A Comissão de Licitações deu então início aos trabalhos de abertura do envelope contendo a documentação exigida no Edital, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica. Ato contínuo verificou-se as seguintes ocorrências quanto à fase de habilitação: com relação à empresa Atilio Padella Junior EPP, deixou de atender aos seguintes itens do convite: item 8.3, qualificação técnica, e ao item 8.1, habilitação jurídica, restando INABILITADA para o certame; com relação à empresa Elo9 Eireli, deixou de atender aos seguintes itens do convite: item 8.3, qualificação técnica, e ao item 8.1, habilitação jurídica, restando INABILITADA no certame; com relação à empresa Geodestra Regularização Fundiária Ltda, atendeu a todos os itens do convite, restando HABILITADA no certame. Estando todas as empresas representadas na sessão, consultados os representantes sobre intenção de interposição recursal perante a fase de habilitação, os mesmos declinaram expressamente do direito de interposição de recurso. Ato contínuo a Comissão passou à abertura do envelope de nº 2 - Proposta Comercial, da única licitante habilitada. Foi verificada a conformidade da proposta e que o valor ofertado de R\$ 324.160,00 (trezentos e vinte e quatro mil, cento e sessenta reais) está dentro do valor estimado pela administração restando a única empresa CLASSIFICADA. Por fim, como não houve a obtenção de 03 (três) propostas aptas à seleção, a CPL decide por remeter os autos licitatórios à autoridade superior competente, qual seja a Titular da Pasta da Secretaria de Obras, requisitante deste certame, para decidir sobre a homologação e adjudicação da licitação, ou eventual repetição do convite, nos termos da Súmula nº 248, TCU, e artigo 22, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Publique-se.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

O Município de Nova Odessa, neste ato representada por sua Secretária Municipal de

Governo, na qualidade de Titular da Pasta Requisitante e autoridade competente por deflagrar e bem assim futuramente homologar o certame requisitado, em tempo hábil, tendo em vista que na primeira Sessão Pública ocorrida no último dia 26/10/2023, a única licitante participante restou inabilitada pelos motivos contidos em Ata, sendo que a mesma declinou do direito de interposição recursal, restando o certame FRA-CASSADO, é o presente para REPUBLICAR o ato, com nova data de reabertura ora para ocorrer no próxima dia **09/11/2023, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, situada a Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa/SP, CEP: 13380-017, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para locação de licença de uso de software, sem limites de usuários, para a Diretoria de Habitação, incluindo implantação, suporte técnico in loco e remoto por 12 (doze) meses, com a possibilidade de cadastramento e atualização de dados diretamente pelos municípios (remoto) e com interoperabilidade com os sistemas da Prefeitura já existentes, conforme Decreto nº 3.798, de 07 de junho de 2018, conforme termo de referência e edital. A íntegra do Edital poderá ser acessada no website oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, ou através do link eletrônico: <https://transparencia.smarapd.novaodessa.sp.gov.br:3001/?cod=11>. Publique-se.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2023  
**ROBSON FONTES PAULO**  
Secretário de Governo

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO COM REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

O Município de Nova Odessa, torna público a **SUSPENSÃO** da data de abertura da licitação Pregão Presencial nº 45/2023, agendada para ocorrer no próximo dia 06/11/2023, às 09h00, cujo objeto consiste na aquisição de mochilas e estojos escolares que serão entregues a alunos e professores da rede municipal de ensino. Ato contínuo, fica desde já designada nova data para a abertura, cuja sessão pública ocorrerá no próximo dia 13/11/2023, às 14h00. Publique-se.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2023  
**JOSÉ JORGE TEIXEIRA**  
Secretário de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato:** 112/2023. **Contratante:** Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 7002/2023. **Modalidade:** Tomada de Preço 11/2023. **Contratada:** *MetaPública Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda.* Assinatura: 24/10/2023. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** Ficha: 86, classificação funcional - 04.122.0004.2.018, Categoria Econômica - 3.3.90.39.00. **Valor Contratado:** R\$ 261.600,00. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestar serviços multiprofissionais de orientação à gestão governamental na forma de assessoria e consultoria nas áreas de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Finanças (Contabilidade e Execução Orçamentária), Prestação de Contas Órgãos de Controle Externo (Tribunal de Contas, Secretaria Tesouro Nacional, Ministérios da Saúde e Educação) e Apoio a Gestão, conforme descrição contida no Edital.

**HAMILTON LORENÇATTO**  
Secretário de Finanças e Planejamento



## PREFEITURA DE NOVA ODESSA

### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Odessa (Lei Municipal 3.163, de 07 de março de 2018) é uma publicação da Prefeitura de Nova Odessa.

Site: [www.novaodessa.sp.gov.br](http://www.novaodessa.sp.gov.br)

**CONTEÚDO:** O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 3476-8600.

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Edição, diagramação e Publicação Eletrônica.  
E-mail: [doficial@novaodessa.sp.gov.br](mailto:doficial@novaodessa.sp.gov.br)

**QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO  
N. 127/2022 (PRAZO E REAJUSTE)**

**Quinto termo de aditamento ao contrato:** 127/2022. Contratante: Município de Nova Odessa. **Processo Administrativo:** 13865/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 35/2022. Contratado: Gente Seguradora S.A. Assinatura: 11/10/2023. Vigência: 05/11/2023 a 04/11/2024. **Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica:** **Ficha:** 86, **classificação funcional** - 04.122.00004.2.018, Categoria Econômica - 3.3.90.39.00 Valor: R\$ 116.090,20. **Objeto:** Contratação de empresa especializada seguradora para cobertura de seguro dos veículos da frota municipal da Administração Direta, os termos das especificações constantes do instrumento convocatório e anexos

**ROBSON FONTES PAULO**  
Secretário de Governo

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA NO 366/2023**

*Exonera, a pedido, servidora lotada no emprego público de TRATADOR DE ANIMAIS*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Autos do Processo PMNO nº 13983/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, no dia 23 de outubro de 2023, a servidora **DAIANE CRISTINA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7863, do emprego público de **TRATADOR DE ANIMAIS**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de outubro de 2023.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA NO 367/2023**

*Exonera, a pedido, servidora lotada no emprego público de ESCRITURÁRIO*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos Autos do Processo PMNO nº 14051/2023

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, no dia 26 de outubro de 2023, a servidora **ELOISA FELTRIN**, matrícula funcional nº 7549, do emprego público de **ESCRITURÁRIO**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA NO 369/2023**

*Exonera servidor lotado na função de DIRETOR DE ESPORTE*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, no dia 27 de outubro de 2023, o servidor **DANIEL FARIA FUJHARA**, matrícula funcional nº 7847, da função de **DIRETOR DE ESPORTE**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 27 de outubro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA NO 365/2023**

*Exonera por aposentadoria*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através do art. 78, inciso II;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, por aposentadoria, no dia 20 de outubro de 2023, a servidora **LUZIA MONTAGNANI DONATO**, matrícula funcional nº 1261, do emprego público de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de outubro de 2023.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA Nº 69, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Nomeia Comissão para recebimento de mercadorias recebidas pela Secretaria Nacional da Receita Federal."*

**CONSIDERANDO** o ofício n.º 10.042/2023 da Secretaria Nacional da Receita Federal, no qual informa que foi deferido o anterior pedido desta administração de doação de mercadoria apreendidas naquele órgão;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade que de receber, guardar e gerir a destinação adequada desses bens;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo sob o número 13279/2023;

**ROBSON FONTES PAULO**, Secretário de Governo, no uso de atribuições conferidas pelo Decreto n. 4.588 de 07 de julho de 2022, que "delega atribuições ao Secretário de Governo - os atos administrativos de lotação e relação nos quadros de pessoais, criação de comissões e designações de seus membros, instituição e dissolução de grupos de trabalho, instauração e abertura de sindicâncias e de processos administrativos";

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da administração municipal Comissão Especial para recebimento de mercadorias recebidas da Secretaria Nacional da Receita Federal, composta por:

- a - Carla Furini de Lucena - Chefia de Gabinete;
- b- Eduardo Luiz da Silva Mota - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
- c - Priscila Marestoni Pertelevitz- Diretoria de Gestão Social e Cidadania;
- d- Solange Aparecida Paulon- Diretoria de Gestão Social e Cidadania;
- e- Cristina Bellinati Bizoto - Diretoria de Gestão Social e Cidadania;
- f- Rosicley Miranda da Silva- Fundo Social de Solidariedade.

**Art. 2º.** As finalidades da referida comissão serão:

- I- Analisar previamente as doações recebidas;
- II- Descaracterização das marcas dos produtos comerciais;
- III- Analisar e avaliar os critérios para a destinação das doações;
- IV- Prestar informações acerca da destinação dada aos bens recebidos.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de outubro de 2023  
**ROBSON FONTES PAULO**  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 71, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

*"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante instituída pela Portaria nº 67, de 04 de setembro de 2023."*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrução dos feitos para melhor elucidação dos fatos;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n. 4.588 de 07 de julho de 2022 - "Delega atribuições ao Secretário de Governo - para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela Portaria nº 67, de 04 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de outubro de 2023 e revoga-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2023  
**ROBSON FONTES PAULO**  
Secretário de Governo

**PORTARIA Nº 72, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Institui Comissão Processante e dá outras providências." - PAD*

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-ão por meio de **Sindicâncias e Processos Administrativos**, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e Constituição Federal/1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos, visando sempre a busca da verdade real;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no **PMNO n. 11.348/2023 de 04.09.2023**, e documentos correlatos anexos, especialmente o contido no teor das informações subscritas pela Senhora Giuliana Barbosa Santos Fortunato, do Departamento de Recursos Humanos às fls. 02/03, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares da servidora pública municipal N.A.P. auxiliar de apoio escolar, matrícula n. 7047 no âmbito da administração;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n. 4.588 de 07 de Julho de 2022 onde "De-



lega atribuições ao Secretário de Governo - para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar os fatos contidos no **PMNO n. 11.348/2023**;

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; ANDERSON VALENTINHO DA SILVA, Matrícula 7220, Escriturário e LILIAM RODRIGUES DE LIMA, Matrícula 4548, Escriturária;

**SUPLENTE:** Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Escriturária e DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI, Matrícula 2171, Orçamentista.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2023  
**ROBSON FONTES PAULO**  
Secretário de Governo

**PORTARIANº 73, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

"*Institui Comissão Processante e dá outras providências.*" - **PAD**  
**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-ão por meio de **Sindicâncias e Processos Administrativos**, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e Constituição Federal/1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos, visando sempre a busca da verdade real;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no **PMNO n. 12.960/2023 de 29.09.2023**, e documentos correlatos anexos, especialmente o contido no teor das informações subscritas pela Senhor Secretário Municipal de Educação às fls. 02, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares da servidora pública municipal M.O.B. educadora de creche, matrícula n. 1472 no âmbito da administração;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n. 4.588 de 07 de Julho de 2022 onde "**Delega atribuições ao Secretário de Governo - para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos**";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar os fatos contidos no **PMNO n. 12.960/2023**;

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; ANDERSON VALENTINHO DA SILVA, Matrícula 7220, Escriturário e LILIAM RODRIGUES DE LIMA, Matrícula 4548, Escriturária;

**SUPLENTE:** Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Escriturária e DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI, Matrícula 2171, Orçamentista.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2023  
**ROBSON FONTES PAULO**  
Secretário de Governo

**PORTARIANº 74, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

"*Institui Comissão SINDICANTE e dá outras providências.*" - **SAD**  
**CLAÚDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito Municipal de Nova Odessa, no uso de suas atribuições legais conforme autorização contida no artigo 78, inciso II, letra c, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do Município de Nova Odessa dar-se-ão por meio de **Sindicâncias e Processos Administrativos**, nos termos das Leis Municipais nºs 2.913, de 24 de novembro de 2014 e 2.944, de 14 de abril de 2015 e Constituição Federal/1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos, visando sempre a busca da verdade real;

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no **PMNO n. 12.962/2023 de 29.09.2023**, e documentos correlatos anexos, especialmente o contido no teor das informações subscritas pela Senhor Secretário Municipal de Educação, às fls. 02, noticiando possíveis irregularidades de atos disciplinares da servidora pública municipal R.L.M.N. educadora escolar, matrícula n. 5099-1, no âmbito da administração municipal;

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto n. 4.588 de 07 de Julho de 2022 onde "**Delega atribuições ao Secretário de Governo - para fins de instauração e abertura de Sindicâncias e Processos Administrativos**";

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar os fatos contidos no **PMNO n. 12.962/2023**;

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos seguintes servidores: **TITULARES:** Presidente: GRACIELE DEMARCHI PONTES, Matrícula 4736, Procuradora Jurídica; ANDERSON VALENTINHO DA SILVA, Matrícula 7220, Escriturário e LILIAM RODRIGUES DE LIMA, Matrícula 4548, Escriturária;

**SUPLENTE:** Presidente: VANESSA PALMYRA GURZONE, Matrícula 4737, Procuradora Jurídica; GIULIANA BARBOSA SANTOS FORTUNATO, Matrícula 2393, Escriturária e DÉBORA TEIXEIRA ZAGUI, Matrícula 2171, Orçamentista.

**Parágrafo único.** Os membros da Comissão exercerão suas funções sem prejuízo das demais atividades de suas funções, observada em qualquer caso a carga horária e vencimentos dos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** A Comissão ora constituída terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, oferecendo relatório à Autoridade Superior, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 2.913/2014.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2023  
**ROBSON FONTES PAULO**  
Secretário de Governo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 02 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**

*Portaria do Secretário Municipal de Educação*

O Secretário Municipal de Educação de Nova Odessa, nos termos da legislação vigente, em especial o inciso II do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.522, de 04 de agosto de 2011, em atendimento ao processo 13.466/2023, autoriza o funcionamento da escola com o segmento Educação Infantil - creche a JF Redaelli Escola Infantil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 52.240.254/0001-80, localizada na rua Olívio Belinate, 660, CEP 13.382-310, Parque Residencial Klavin, Nova Odessa/SP. A Unidade Escolar é denominada como Colégio Saber.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2023  
**JOSÉ JORGE TEIXEIRA**  
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ATOS DA VISA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, através da Secretaria Municipal de Saúde Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos:

**1-LICENÇAS DEFERIDAS**

Processo: 201/23 Protocolo: 201/23

**Razão Social:** Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda

Processo: 181/23 Protocolo: 181/23

**Razão Social:** Senir Embalagens Ltda

Processo: 112/22 Protocolo: 199/23

**Razão Social:** Prato Fino Mogi Guaçu Refeições Ltda

Processo: 147/22 Protocolo: 232/23

**Razão Social:** Kokol Odontologia Ltda

Processo: 294/97 Protocolo: 297/23





**Razão Social:** A.M. Monteiro Drogaria Ltda  
Processo: 263/23 Protocolo: 263/23  
**Razão Social:** Ian s. Buttarello Serviços Médicos Ltda  
Processo: 82/22 Protocolo: 219/23  
**Razão Social:** SC Região Campineira Clínica Odontológica Ltda  
Processo: 147/17 Protocolo: 289/23  
**Razão Social:** Emanuel Jorge Ribeiro de Alvarenga  
**2-ENCERRAMENTO DE LICENÇA**  
Processo: 122/07 Protocolo: 307/23  
**Razão Social:** D' Hermon Essências Ind. e Com. Ltda  
Processo: 196/21 Protocolo: 308/23  
**Razão Social:** Senir Embalagens Ltda  
**3-ENCERRAMENTO DE LTA**  
Processo: 125/23  
**Razão Social:** Penachione Clínica Médica e Exames Ltda  
Processo: 126/23  
**Razão Social:** Novaclinic Especialidades Médicas Ltda

Nova Odessa, 27 de outubro de 2023  
**DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

### NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Odessa NOTIFICA os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo descritos, que terão a partir desta data o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a limpeza do mesmo, de 60 (sessenta) dias para a execução de passeio público (construção de calçada) ou mureta, de 2 (dois) dias para a desobstrução de vias públicas por entulho, resíduos ou materiais de construção, 60 (sessenta) dias para destoca (remoção de tocos e reparo do passeio público) e 90 (noventa) dias para compensação ambiental (plantio de árvore(s)).

Ficam cientes também de que não atendida a presente notificação, esta será transformada automaticamente em Auto de Infração e aplicada a multa prevista na legislação vigente, estipulada nas Leis Municipais nº 2.701/2013, nº 2.883/2014, nº 2.896/2014 e suas atualizações.

Recomenda-se também verificar a atualização cadastral (endereço de entrega) junto ao setor de cadastro, para que as correspondências possam ser entregues e para evitar sanções legais.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728.

#### Limpeza de Terreno / Limpeza de Calçada / Construção de Calçada

Endereço	Bairro	Quadra	Lote	Notificação
R: Doze (12)	Jd. Dos Lagos 2	24	44	21.031/2023
R: Dezesse (17)	Jd. Dos Lagos 2	21	06	21.046/2023
R: Hélio Vieira de Sousa	Jd. Dos Lagos 2	22	30	21.119/2023
R: Hélio Vieira de Sousa	Jd. Dos Lagos 2	22	22	21.122/2023
R: Onze (11)	Jd. Dos Lagos 2	17	03	21.129/2023

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Nova Odessa, 27 de outubro de 2023  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

### NOTIFICAÇÃO

O Município de Nova Odessa vem tornar público que aplicou MULTA aos proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo descritos, que terão a partir desta data o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso ao Auto de Infração Ambiental emitido de acordo com as Leis Municipais nº 2.701/2013, nº 2.883/2014, nº 2.896/2014 e suas atualizações.

Ressalta-se que a aplicação da multa não desobriga o infrator a reparar os danos causados ao meio ambiente.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728.

#### Falta de Conservação e Limpeza

Endereço	Bairro	Quadra	Lote	A.I.A.
R: Alcides Gonçalves Sobrinho	Jd. Monte Das Oliveiras	17	12	657

Nova Odessa, 27 de outubro de 2023  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

## DIRETORIA DE GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA

### CMDCA - EDITAL 18/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1.258,

de 09 de julho 1991.

#### CONVOCO

Art. 1º - Convoca os Suplentes, relacionados abaixo, ao cargo de Conselheiro Tutelar, para que na data de 31/10/2023, se apresente perante o Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa - CMDCA, às 8:00 horas, na Secretaria de Esportes, com sede no Ginásio Santa Rosa, situada à Rua João Bassora, 543 - Jd. Santa Rosa - Nova Odessa, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 8/11/2023 a 27/11/2023.

Suplentes Convocados:

- 6º. SIMONE LUCIANO DA SILVA FARIA
- 7º. CARLOS ALBERTO ROSSI
- 8º. MARCIA REBESCHINI PATELLA DA SILVA
- 9º. OSVALDO PADOVAN
- 10º. FÁBIO FREIRE
- 11º. MARIA ANTONIA PICONI
- 12º. EDILENE LOBÃO
- 13º. ZILDA APARECIDA SILVA
- 14º. ZILDINEIA APARECIDA BONFADINI DA SILVA
- 15º. ANDRÉIA CRISTINA ROBERTO
- 16º. JOICELAINE LEME GIMENEZ
- 17º. MARTA CARMEM GUSSON OLIVEIRA
- 18º. PEREZ FARIAS SOUZA
- 19º. ADRIANA CRISTINA GONÇALVES ROSALEM
- 20º. WESLEY RODRIGO PICOLI
- 21º. SARA SILVA DE ALMEIDA
- 22º. JULIO CÉSAR TOMÉ
- 23º. MICHÉLE ANTUNES PICONI
- 24º. SIBÉLIA SANTOS
- 25º. MARISA DO CARMO AMANCIO OLIVEIRA
- 26º. KAREN CRISTINA FERNANDES DONATTI
- 27º. LUSIMARI APARECIDA JAEN
- 28º. KELLI SILVA SOUZA
- 29º. BRUNO HENRIQUE DA CUNHA
- 30º. ROSELI APARECIDA ARIGUSSI

**Parágrafo único.** O número de candidatas convocadas é maior que o número de vagas, prevendo ausências e desistências.

Nova Odessa, 26 de outubro de 2023  
**SANDRA C. TRAMBAIOLLI DE NADAI**  
Presidente do CMDCA

**ROGER R. B. DO PRADO**  
Secretário do CMDCA

## SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

### DECRETO Nº 4.731, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de obrigação."

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º. da Lei Federal nº. 8.666/93, que trata dos pagamentos de suas obrigações, devendo obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

**CONSIDERANDO** que o Município iniciou processo de corte de despesas para adequação à realidade financeira decorrente da queda de arrecadação;

**CONSIDERANDO** a momentânea dificuldade de caixa;

**CONSIDERANDO** relevantes razões de interesse público para a manutenção e continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

**CONSIDERANDO** a justificativa elaborada pelo Secretário de Finanças.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizada, a quebra da ordem cronológica para pagamentos de despesas essenciais ao prosseguimento das atividades e manutenção da administração pública.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de setembro de 2023, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 24 de outubro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DECRETO Nº 4.732, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público a título precário de Unidade Habitacional na Vila Melhor Idade."

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.421, de 20 de maio de 2010, bem como no Decreto nº 2.627, de 30 de agosto de 2010;

**CONSIDERANDO** o contido no P.M.N.O nº 13042/2023;

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado



de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I e;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida à DAIR MARANGONI, portador da Cédula de Identidade RG n. 8.801.062-4 e inscrito no CPF n. 715.740.508-34 e MARIA DO CARMO LOURENÇO MARANGONI, portadora da Cédula de Identidade RG n. 36.186.846-7 SSP/SP e inscrita no CPF n. 020.143.908-51, a permissão de uso, a título precário, de uma Unidade habitacional sito a Rua Pedro Abel Jankovitz n. 509A, Vila Melhor Idade, em Nova Odessa, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** A permissão ora concedida tem finalidade exclusiva para o uso dos autorizados como moradia, sendo totalmente vedada a alteração de sua destinação.

**Parágrafo único.** É totalmente vedada a implementação de qualquer edificação na área da presente Permissão.

**Art. 3º** Compete a Permissionária:

**I-** zelar pela guarda e conservação da área objeto da permissão de uso, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas constantes do termo de permissão;

**II-** utilizar-se da área exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º, deste Decreto;

**III-** efetuar em dia o pagamento das tarifas de consumo de água e energia elétrica incidentes sobre a área objeto da permissão e demais impostos e taxas, porventura devidos.

**Art. 4º** A presente permissão é concedida pelo prazo indeterminado.

**Art. 5º** Fica vedado a Permissionária ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, o bem objeto deste Decreto ou deixar de usá-lo para os fins previstos, ou ainda desvirtuar sua finalidade, ficando nessa hipótese, obrigada a restituí-lo ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 6º** Finda a permissão concedida, a Permissionário se obriga a restituir a área objeto do presente.

**Art. 7º** A Permissionária responderá diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização da área objeto deste Decreto, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte do Município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 4.728, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público a título precário de Unidade Habitacional na Vila Melhor Idade."*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.421, de 20 de maio de 2010, bem como no Decreto nº 2.627, de 30 de agosto de 2010;

**CONSIDERANDO** o contido no P.M.N.O nº 13061/2023;

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I e;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida à DARCY APARECIDA AGUIAR GAMA, portadora da Cédula de Identidade RG n. 34.995.923-7 SSP/SP e inscrita no CPF n. 340.466.578-39, a permissão de uso, a título precário, de uma Unidade habitacional sito a Rua Pedro Abel Jankovitz n. 526C, Vila Melhor Idade, em Nova Odessa, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** A permissão ora concedida tem finalidade exclusiva para o uso dos autorizados como moradia, sendo totalmente vedada a alteração de sua destinação.

**Parágrafo único.** É totalmente vedada a implementação de qualquer edificação na área da presente Permissão.

**Art. 3º** Compete a Permissionária:

**I-** zelar pela guarda e conservação da área objeto da permissão de uso, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas constantes do termo de permissão;

**II-** utilizar-se da área exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º, deste Decreto;

**III-** efetuar em dia o pagamento das tarifas de consumo de água e energia elétrica incidentes sobre a área objeto da permissão e demais impostos e taxas, porventura devidos.

**Art. 4º** A presente permissão é concedida pelo prazo indeterminado.

**Art. 5º** Fica vedado a Permissionária ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, o bem objeto deste Decreto ou deixar de usá-lo para os fins previstos, ou ainda desvirtuar sua finalidade, ficando nessa hipótese, obrigada a restituí-lo ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 6º** Finda a permissão concedida, a Permissionário se obriga a restituir a área objeto do presente.

**Art. 7º** A Permissionária responderá diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização da área objeto deste Decreto, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte do Município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 4.729, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Nomeia membros para composição da Comissão de Seleção, Moni-*

*toramento e Avaliação de Parcerias celebradas com as Organizações das Sociedades Cívicas (OSC)."*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 3.710, de 24 de novembro de 2017 e Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de novos membros para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas com as Organizações das Sociedades Cívicas (OSC);

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas com as Organizações das Sociedades Cívicas (OSC):

**I-** Para recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação:

- a- Assis das Neves Grillo;
- b- Kelli Cristina Mendes de Melo;
- c- Everaldo Luiz Soares.

**II-** Para recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde:

- a- Juliana Cristina da Silva;
- b- Mariane Giselle da Costa;

c- Josiana Martins.

**III-** Para recursos oriundos da Diretoria Municipal de Gestão Social e Cidadania:

- a- Priscila Marestoni Peterlevitz Leal;
- b- Shirley Barbosa;
- c- Cristina Bellinati Bizoto.

**IV-** Para recursos oriundos da Secretaria de Esportes e Lazer:

- a- Maurício Carneiro Prado;
- b- Daniel Faria Fujihara;
- c- Maria Irileuda de Lima.

**Parágrafo único.** São atribuições da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias:

**I-** Analisar e avaliar propostas de parcerias apresentadas pelas organizações da sociedade civil, verificando se atende as legislações e normas previstas.

**II-** Verificar a adequação das propostas às políticas públicas e aos objetivos estabelecidos pelo governo.

**III-** Acompanhar o andamento das atividades previstas nas parcerias, garantindo seu alinhamento com os objetivos e metas estabelecidos.

**IV-** Realizar visitas e reuniões periódicas com as organizações da sociedade civil para avaliação do progresso das ações acordadas.

**V-** Identificar e resolver eventuais problemas ou desvios que possam comprometer o cumprimento das metas.

**VI-** Coletar e analisar indicadores e relatórios apresentados pelas organizações da sociedade civil para avaliação do impacto das ações.

**VII-** Elaborar relatórios trimestrais sobre o desempenho das parcerias e seus resultados.

**VIII-** Recomendar a continuidade, readequação ou encerramento das parcerias com base na avaliação de desempenho.

**IX-** Garantir a transparência das ações da Comissão e das parcerias estabelecidas, divulgando informações relevantes de forma acessível ao público.

**Art. 2º.** A prestação de contas, bem como inserção dos dados em plataforma eletrônica do Sistema AUDESP- TCE e avaliação final do Relatórios da Comissão serão realizadas pelos representantes da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município:

- I- Lucas de Souza Pinheiro Leitão;
- II- Michel Renato Ribeiro.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 3.936, de 26 de novembro de 2018 e nº 4.411, de 04 de maio de 2021.

Nova Odessa, 20 de outubro de 2023

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 4.730, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Prorroga a Permissão de Uso de Bem Público a título precário à empresa Hanier Especialidades Químicas Ltda."*

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.226, de 5 de julho de 2007, instituiu a Serviço de Passagem com controle de acessos às empresas Hanier Especialidade Químicas LTDA e Colorflex Estamparia LTDA;

**CONSIDERANDO** o vencimento do decreto nº 2.934, de 05 de agosto de 2013 e a previsão expressa de possibilidade de prorrogação da Permissão de Uso;

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I e;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado à empresa **HANIER ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.380.464/0001-33, com sede na Rua Alexandre Bassora, nº 1.200, no Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, Nova Odessa - SP - CEP 13387-582, a permissão de uso, a título precário, conforme Termo de Permissão de Uso firmado entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, do seguinte bem imóvel:

**ÁREA - "Inicia-se no ponto "F", segue em linha reta uma extensão de 34,00m(trinta e quatro metros) até encontrar o ponto "G", deflete a esquerda e segue em linha reta uma**

extensão de 28,00m (vinte e oito metros) até encontrar o ponto "H", confrontando do ponto "F" ao ponto "H" com área remanescente pertencente a matrícula 2.431, deflete a esquerda e segue em linha reta uma extensão de 34,00m (trinta e quatro metros) até encontrar o ponto "E", confrontando com a área 2, deflete a esquerda e segue em linha reta 28,00m (vinte e oito metros), até encontrar o ponto "F", ponto inicial desta descrição, confrontando com a travessa 1 (área em comodato), encerrando área superficial dentro do polígono descrito de 952,00m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e dois metros quadrados), referente a matrícula sob o n. 2431 no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Odessa-SP."

**Parágrafo único** - A área descrita e caracterizada no caput deste é de frente para a Alexandre Bassora, s/n, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Nova Odessa/SP - CEP 13387-582, tendo pleno acesso e visibilidade aos veículos que adentrarem ou saírem do local.

**Art. 2º** A permissão ora concedida tem finalidade exclusiva para o uso da área como estacionamento, nos termos pleiteados no referido processo administrativo municipal, sendo totalmente vedado a alteração de sua destinação.

**Parágrafo único** - É totalmente vedada a implementação de qualquer edificação na área da presente Permissão, sem a expressa autorização do Permitente.

**Art. 3º** Compete a Permissionária:

**I** - zelar pela guarda e conservação da área objeto da permissão de uso, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas constantes do termo de permissão;

**II** - utilizar-se da área exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º, deste Decreto;

**III** - efetuar em dia o pagamento das tarifas de consumo de água e energia elétrica incidentes sobre a área objeto da permissão e de todos os demais impostos e taxas, porventura devidos.

**Art. 4º** A presente prorrogação é concedida até 05 de julho de 2027.

**Art. 5º** Fica totalmente vedado a Permissionária ceder, transferir ou emprestar, no todo ou em parte, o bem objeto deste Decreto ou deixar de usá-lo para os fins previstos, ou ainda desvirtuar sua finalidade, ficando nessa hipótese, obrigada a restituí-lo ao Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**Art. 6º** Finda a permissão concedida, Permissionária se obriga a restituir a área objeto da presente, da forma como a recebeu, executando para tanto, todas as obras que se fizerem necessárias, às suas expensas.

**Art. 7º** A Permissionária responderá diretamente por todos e quaisquer danos porventura causados a terceiros em decorrência da utilização da área objeto deste Decreto, sem que implique em qualquer responsabilidade por parte do Município.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de agosto de 2023.

Nova Odessa, 23 de outubro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## LEI Nº 3.698 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. AUTOR: VEREADOR PROFESSOR ANTONIO

Institui no calendário oficial a Semana Municipal da Psicologia e dá outras providências.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal da Psicologia no calendário oficial do Município de Nova Odessa, a ser comemorada na semana do dia 27 de agosto, em alusão ao Dia do Psicólogo, instituído através da Lei n.º 3.525, de 27 de abril de 2022.

**Art. 2º** Durante a Semana Municipal do Psicólogo poderão ser realizadas atividades, palestras, workshops, seminários e eventos relacionados à psicologia, promovendo a conscientização sobre a importância da saúde mental, bem como o papel fundamental dos psicólogos na comunidade.

**Art. 3º** A Semana Municipal do Psicólogo tem como objetivos:

Promover o debate sobre questões relacionadas à saúde mental e bem-estar psicológico;

Reconhecer e valorizar o trabalho dos psicólogos em Nova Odessa;

Estimular a formação e atualização profissional dos psicólogos locais, e

Divulgar a importância da psicologia como ciência e profissão.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com a iniciativa privada, instituições culturais e entidades do setor para viabilizar a realização da Semana Municipal do Psicólogo, visando a captação de recursos e o fortalecimento da programação do evento.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
 PREFEITO MUNICIPAL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 83 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Cria empregos públicos de provimento por concurso público, no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Odessa, e altera a Lei Complementar n 45 de 05 de novembro de 2015.

**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei:

**Art. 1º**. Ficam criados os seguintes empregos públicos: 6 (seis) de Fisioterapeuta Hospitalar com padrão de vencimento P-61.

**Art. 2º** Acrescenta ao Anexo I da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 o seguinte emprego público, que passará a vigorar com nova redação nos seguintes itens:

48A	Fisioterapeuta Hospitalar	P61	06	30h/s	-	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no CREFITO. Especialização em unidade de tratamento intensivo de no mínimo 360 horas.
-----	---------------------------	-----	----	-------	---	--

**Art. 3º**. Os fisioterapeutas hospitalares poderão desempenhar sua atividade em regime de escala de 12/36 ou 6/1, o que será definido pelo Secretário de Saúde.

**Art. 4º**. O emprego público de fisioterapeuta hospitalar não faz jus ao nível II, da evolução do vertical de carreira, visto que a especialização já é exigência para o ingresso nos quadros. Sendo que a progressão somente se dará com a conclusão de mestrado e doutorado nos percentuais estabelecidos no Anexo IV da Lei Complementar nº45 de 05 de novembro de 2015.

**Art.5º**. Acrescenta a atribuição do emprego público de fisioterapeuta hospitalar no Anexo II da Lei Complementar nº 45de 05 de novembro de 2015:

### FISIOTERAPEUTA HOSPITALAR DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atuar na prevenção das possíveis complicações motoras e respiratórias originadas durante o processo de internação do paciente no hospital.

### DESCRIÇÃO DETALHADA

Avaliar o estado respiratório do paciente, monitorando a oxigenação e o trabalho respiratório, e identificar a necessidade de suporte ventilatório ou de intervenções para melhora da ventilação; Realizar técnicas de fisioterapia respiratória, tais como incentivo respiratório, aspiração das vias aéreas e desobstrução brônquica, com o objetivo de melhorar a ventilação pulmonar e prevenir ou tratar complicações respiratórias; Realizar mobilização precoce, que consiste em atividades que promovem o movimento dos pacientes em leitos ou cadeiras, com o objetivo de prevenir complicações musculoesqueléticas e melhorar o condicionamento físico; Realizar avaliação e intervenções para prevenção de úlceras de pressão e deformidades musculoesqueléticas; Atuar na prevenção e no tratamento de complicações circulatórias, como trombose venosa profunda e embolia pulmonar, por meio de técnicas como exercícios ativos e compressão pneumática intermitente; Realizar intervenções para melhora da função cardiorrespiratória, como exercícios de fortalecimento muscular e treinamento de condicionamento físico; Participar de equipe multidisciplinar de cuidados ao paciente em UTI, interagindo com médicos, enfermeiros e outros profissionais para garantir o melhor cuidado ao paciente. Assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde; fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas pelo Superior imediato.

**Art.6º** Acrescenta subitem ao item II - "II GRUPO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - G.S.A.T." ao Anexo V- Grupos da Lei Complementar nº 45 de 05 de novembro de 2015 os seguintes empregos públicos:

12A	Fisioterapeuta Hospitalar
-----	---------------------------

**Art.7º**. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de outubro de 2023  
**CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER**  
 PREFEITO MUNICIPAL